



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SAÚDE E EDUCAÇÃO E TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: **Projeto de Lei nº 027/2022**, que "CRIA NOVOS CARGOS EFETIVOS E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NOS QUADROS DE CARGOS DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.182/93, 2.521/2010 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES"

Aberta a reunião conjunta das Comissões pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vereador **VALERIO RUPPENTHAL**, com a presença dos demais membros desta e da Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária, vereadores **DILSON ZIMMERMANN**, **GILBERTO JOSÉ VOLPATTO**, e **LEOMAR EDUARDO KAPPAUN**, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

RELATÓRIO:

O Projeto em estudo pretende criar um cargo efetivo e aumentar vagas em outros cargos efetivos do quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal e também ampliar o número de vagas em alguns cargos efetivos do quadro especial da saúde e assistência social, e foi baixado para estudo conjunto das comissões justamente para assegurar um maior aprofundamento dos Vereadores na matéria em análise.

Esse é o sucinto relatório.


DILSON V. H. ZIMMERMANN - Relator

**POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO
PROFEREM VOTO ÚNICO**

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, e se apresenta sem qualquer óbice legal, estando apto a ir à votação.

Conforme é do conhecimento dos Vereadores os cargos criados são de suma importância para a eficiência do serviço público, e não só para o atendimento da população, como são os cargos de auxiliar de administração e de educação infantil e de agrônomo e todos do quadro especial de saúde e assistência social, como para a manutenção dos prédios públicos e para o encaminhamento de projetos, como são os cargos de doméstica, arquiteto e engenheiro.

Outrossim, a informação obtida é de que não haverá impacto financeiro significativo, já que na maioria dos casos já há a utilização desses por contratações emergenciais e outros cargos em extinção que já recentemente vagaram em seguida vagarão, cuja remuneração é muito superior a praticada no quadro geral ou se pretende fazer as alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Como visto, as alterações propostas são de interesse da administração, para um melhor desempenho das suas atividades precípuas e dos serviços prestados à população, e não trazem qualquer impacto financeiro relevante, sendo que ainda temos que observar que o índice gasto com a folha de pagamento do Município atingiu em dezembro de 2021 apenas 41,89%, o que evidencia a ausência de perigo de extrapolação desse índice legal.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO em conjunto com a COMISSÃO TROIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, a unanimidade dos seus membros, entendem **pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação**, estando apto para votação.

É o parecer.

Crissiumal, 17 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO



VALÉRIO RUPPENTHAL
Presidente


DILSON ZIMMERMANN
Relator


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Membro

COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
Presidente


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Relator


DILSON ZIMMERMANN
Membro